

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,
aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 204

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.800,000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 60.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 6.000,00
Transferências Correntes....	Cr\$ 959.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 40.000,00
Receitas Industrial.....	Cr\$ 5.000,00
	Cr\$ 1.070.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$ 200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 30.000,00
Transferências de Capital...	Cr\$ 500.000,00
	Cr\$ 730.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	<u>Cr\$ 1.800.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa realizada conforme a discriminação constantes dos quadros que integram a esta Lei, terá o seguinte desdobramento:

2 - DESPESAS POR ORGÃO

2.1-Orgão LEGISLATIVO:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 73.063,00	Cr\$ 73.063,00
-----------------------	----------------	----------------

2.2-ORGÃO EXECUTIVO:

Governo Municipal.....	Cr\$ 84.490,00
Departamento de Administ tração.....	Cr\$ 463.173,00
Departamento da Fazenda	Cr\$ 133.055,00
Departamento de Obras e Viação.....	Cr\$ 480.450,00

Prefeito Municipal

Departamento de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 80.018,00	
Departamento de Saúde....	Cr\$ 130.000,00	
Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 54.771,00	Cr\$ 1.726. ⁸³⁷ 980,90
<u>TOTAL DAS DESPESAS.</u>		<u>Cr\$ 1.800.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional Nº 01 de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações utilizado como recurso, cancelamento parciais ou total do valor do elemento 3.2.6.0 - Reserva de Contingencia.

II - Para atender quaisquer despesas, até o limite de 50% (cincoenta por cento).-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 20 de dezembro de 1976.-

 Prefeito Municipal

*Declarado - 210
 de - 18-12-76*

M. Costa